



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.645

De 07 de abril de 2026.

Autoria: Vereador Saulo Dantas

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 08/04/2026

Sus Farias
VISTO

INSTITUI A “CAMPAHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Qualidade de Água dos Reservatórios das Escolas e Creches Municipais.

Art. 2º A Campanha poderá ser realizada, anualmente no mês de março, em alusão ao Dia Mundial da Água, celebrado em 22 de março, como referência para promover a sensibilização da comunidade escolar sobre a importância da água segura.

Art. 3º A campanha tem por finalidade estimular a reflexão, a conscientização e o engajamento da população escolar e da comunidade em geral sobre a relevância da qualidade da água, incentivando boas práticas, cultura preventiva e valorização da saúde pública, sem gerar obrigações, custos ou atribuições a entes públicos ou privados.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino